



Campestre do Maranhão/MA, 18 de Dezembro de 2024.

Ofício N.º 109/2024 - SMAS  
A Senhora  
**AURYLENE LOPES RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 009-2023, oriundo do Processo Administrativo n  
008/2023 e Dispensa de licitação nº 008/2023.

Senhora Secretária,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 009-2023, através de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, Junto a pessoa Sr<sup>a</sup>. **JOQUEBEDE RODRIGUES BEZERRA LEAL**, inscrita no CPF sob o nº 931.273.673-68, sediada na situado na Rua 20, s/n – QD. 04 LT. 20 – Loteamento Canavieira – Pedro Afonso – TO, tendo como objeto: **Contrato de locação de um bem imóvel situado na Rua Justino T. de Miranda, nº 09 – VL. Miranda CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, para prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme descrito no cronograma físico financeiro do projeto executivo e proposta de preços vencedora apresentada.**

Considerando ainda o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o prazo de execução dos serviços do contrato original ficando prorrogada com validade até 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 2º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

**RAIMUNDA XAVIER DA COSTA**  
Secretária Adjunta de Assistência Social



**AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**  
**CONTRATO Nº 009/2023**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

**DESPACHO**

Em atendimento ao Ofício N.º 109/2024 – SMAS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu secretário, datado de 18 de Dezembro de 2024, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando prorrogar os prazos por mais 12 (doze) meses conforme preconiza o Art. 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e a pessoa física Sr.ª **JOQUEBEDE RODRIGUES BEZERRA LEAL**, inscrita no CPF sob o nº 931.273.673-68, sediada na situado na Rua 20, s/n – QD. 04 LT. 20 – Loteamento Canaveira – Pedro Afonso – TO

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento administrativo e que a pessoa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa a vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação de parecer sobre a viabilidade legal do procedimento mediante celebração do Segundo Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão - MA, 18 de Dezembro de 2024

**AURYLENE LOPES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº \_\_\_\_ - 202\_**

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, Campestre do Maranhão por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por sua Secretária, Aurylene Lopes Ribeiro, CPF nº 976.146.023-15 e RG nº 54424369, SSP/SP que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. \_\_\_\_\_, maior, capaz, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_/ SSP/MA, situado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº \_\_\_\_/2023, com Objeto: **XX**. Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 009-2023, por mais 12 (doze), meses ficando a nova vigência com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X e término em XX de XXXXXX de 202X, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 202X (dois mil e vinte e XXXX):

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
UNIDADE 06: SECRETARIA XX XXXXX  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 XXXXXXXXXXXX 0000 – CONSTXXXXXXXXXDE  
CENTROS CXXXXXXXXXX  
NATUREZA: 4.XX.90.51.00 – Obras e Instalações.  
Recurso – 1.665 ..... R\$ XXX.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de nosso gente!*

Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXXX de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AURYLENE LOPES RIBEIRO  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
CPF: 621.XXXXX.9XXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

MINUTA TERMO ADITIVO 2024



PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Assistência Social

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

**TERMO DE CONTRATO nº 009/2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**OBJETO:** Aditivo para prorrogação do prazo para Locação de um bem imóvel situado na Rua Justino T. de Miranda, nº 09 – VL. Miranda CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

**I. RELATÓRIO**

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Termo de Contrato nº 009/2023, o qual refere a prorrogação do prazo do contrato de Locação de um bem imóvel situado na Rua Justino T. de Miranda, nº 09 – VL. Miranda CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

O contrato ora verificado pode ser prorrogado por mais 12 (doze), meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de Dezembro de 2025.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Segundo termo aditivo**.

É o breve relatório.



## II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57,

Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.



Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 009/2023, conforme dispõe o art. 57, da Lei n.º 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 19 de dezembro de 2024.

  
PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 27/2022



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original nº 009-2023, ficando a nova vigência com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contrato de Locação de um bem imóvel situado na Rua Justino T. de Miranda, nº 09 – VL. Miranda CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

### ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES

Campestre do Maranhão-MA, 19 de Dezembro de 2024.

---

**AURYLENE LOPES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social





Ilma. Senhora,  
**Aurylene Lopes Ribeiro**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão - MA, Solicitando dotação orçamentaria para aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 009/2023, **Objeto:** Locação de um bem imóvel situado na Rua Justino T. de Miranda, nº 09 – VL. Miranda CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA. conforme termo de referência anexo I da modalidade Dispensa de licitação, sob o nº 008/2023, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária nº 155/2023, conforme a seguir:

ORGÃO 5 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE 18 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 243 0018 2022 0000 Manutenção Com Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Campestre do Maranhão - MA, 19 de Dezembro de 2024

**SARA RUBIA MARTINS DA SILVA**  
Contadora Geral  
CRC/MA-015979/O-7



SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ABERTURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade do nosso povo!*

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009 – 2023

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNP/JMF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, Campestre do Maranhão por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por sua Secretária, Aurylene Lopes Ribeiro, CPF nº 976.146.023-15 e RG nº 54424369, SSP/SP que doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a Sr.ª JOQUEBEDE RODRIGUES BEZERRA LEAL, maior, capaz, inscrito no CPF: 931.273.673-68 e RG 0136998120009 SESP-MA, situado na Rua 20, s/n – QD. 04 LT. 20 – Loteamento Canavieira – Pedro Afonso – TO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023, com Objeto: Locação de um bem imóvel situado na Rua Justino T. de Miranda, nº 09 – VL. Miranda CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 009-2023, por mais 12 (doze), meses ficando a nova vigência com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

ORGÃO 5 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 18 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 243 0018 2022 0000 Manutenção Com Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.



E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 19 de Dezembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AURYLENE LOPES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**JOQUEBEDE RODRIGUES BEZERRA LEAL**

CPF: 931.273.673-68

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: Raimundo Fil de Paula CPF/ME: 979.804.473-87

NOME: Raquel Rodrigues Bezerra CPF/ME: 882.585.803-53